



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

**RETIFICAÇÃO Nº 1 DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO
SUPERIOR**

13/10/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 196-GDG, de 30 de setembro de 2020, considerando o Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha de Representantes do Corpo Discente para Compôr o Colégio Eleitoral do Conselho Superior, resolve:

I- Retificar o **art. 15**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 15. Será eleita em cada campus 1 chapa por segmento para cada fração de mil alunos.

Leia-se:

Art. 15. Será eleita em cada campus 1 chapa por segmento para cada fração de mil alunos.

§1º No campus Guarapari serão eleitos as seguintes representações:

- I. 2 chapas (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Discente;
- II. 1 chapa (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Docente;
- III. 1 chapas (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Técnico Administrativo;